

concurso nacional
de
monografias
Conselheiro Henrique Santillo



REGULAMENTO



Tribunal de Contas
do Estado de Goiás



ESAF
Escola de Administração Fazendária

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Concurso Nacional de Monografias Conselheiro Henrique Santillo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO) será regido pelo presente regulamento e pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.610, 19 de fevereiro de 1998, e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A responsável pela realização do concurso será a Escola de Administração Fazendária (Esaf), com sede na Rodovia DF-001, Km 27,4 – Setor de Habitações Individuais Sul – Lago Sul – Brasília – DF – CEP 71.686-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.317.176/0001-05.

Art. 2º O concurso tem por finalidade fomentar a pesquisa voltada para a otimização da Administração Pública, com ênfase nos mecanismos de controle da atuação estatal, identificar experiências bem-sucedidas na área e selecionar políticas e ações que possam ser adotadas por governos e sociedade.

PERÍODO

Art. 3º As inscrições para participação no Concurso Nacional de Monografias Conselheiro Henrique Santillo terão início em **3 de abril de 2012** e término em **30 de julho de 2012** e serão realizadas em todo o território nacional.

PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão concorrer trabalhos individuais e em grupo, de candidatos de qualquer nacionalidade e formação acadêmica (graduação ou pós-graduação).

Parágrafo único. Para efeito do concurso, somente serão aceitas as inscrições de candidatos portadores de diploma de instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 5º O Prêmio será concedido em duas categorias:

I – *Servidores do TCE-GO*; e

II – *Profissionais*.

§ 1º Na categoria, *Servidores do TCE-GO*, só poderão concorrer monografias produzidas por servidor(es) que esteja(m) regularmente lotado(s) e em exercício no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que tenham no mínimo diploma de graduação.

§ 2º Na categoria *Profissionais*, poderão concorrer monografias produzidas por candidatos que tenham, no mínimo, diploma de graduação.

Art. 6º Ficam impedidos de participar:

I – trabalhos de autoria dos membros da Comissão Julgadora e dos responsáveis pela execução do concurso, lotados no Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na Diretoria de Educação da Escola de Administração Fazendária.

- II – capítulos de teses ou dissertações que já tenham sido premiadas; e
- III – trabalhos premiados em outros concursos congêneres.

TEMAS

Art. 7º Cada candidato, incluindo o(s) coautor(es), se houver, poderá(ão) concorrer em apenas uma categoria, apresentando apenas uma monografia, em um dos três temas previstos a seguir.

Tema 1: Controle social e combate à corrupção

- 1.1 Evolução histórica do controle social no Brasil;
- 1.2 Acesso à informação e transparência pública;
- 1.3 Impactos da corrupção;
- 1.4 A necessária relação Estado-cidadão como fator de contenção da corrupção;
- 1.5 Inovações para a promoção da integridade no setor privado.

Tema 2: Controles interno e externo

- 2.1 Atividades de controles interno e externo no Brasil: evolução histórica, desafios e perspectivas;
- 2.2 A avaliação de resultados das políticas públicas: métodos eficazes;
- 2.3 Contas anuais: melhores práticas no exercício do controle;
- 2.4 Plano de Fiscalização: auditorias operacionais e auditorias de conformidade.

Tema 3: Tecnologia da informação e controle de contas

- 3.1 Agilização de procedimentos: prestações de contas eletrônicas;
- 3.2 Agilidades na correção dos rumos.

§ 1º Os tópicos listados em cada tema visam a orientar os trabalhos para questões específicas, porém não restringem o desenvolvimento de outros assuntos que contemplem o tema principal.

§ 2º As monografias deverão apresentar, preferencialmente, enfoque atual com aplicabilidade para o caso brasileiro.

§ 3º As monografias apresentadas também poderão tratar dos temas acima sob perspectiva comparada.

PREMIAÇÕES

Art. 8º Serão premiados, nas categorias: *Servidores do TCE-GO* e *Profissionais*, os dois primeiros colocados em qualquer dos três temas previstos no artigo anterior.

§ 1º A Comissão Julgadora poderá decidir não conferir prêmio em qualquer das categorias previstas no art. 5º, quando nenhuma das monografias possuírem qualidade satisfatória ou quando nenhuma estiver adequada ao tema.

§ 2º A Comissão Julgadora poderá conceder apenas uma menção honrosa por categoria, com direito a certificado de vencedor.

Art. 9º A premiação dos vencedores será a seguinte:

I – na categoria *Servidores do TCE-GO*

- a) valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o 1º colocado;
- b) valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o 2º colocado;
- c) certificado para os dois primeiros colocado e eventual menção honrosa.

II – na categoria *Profissionais*

- a) valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o 1º colocado;
- b) valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o 2º colocado;
- d) certificado para os dois primeiros colocado e eventual menção honrosa.

Parágrafo único. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

PRAZOS E DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 10. As inscrições deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas via carta registrada ou encomenda expressa, do tipo Sedex, ou serviço similar, com data de postagem até **30 de julho de 2012**, para o seguinte endereço:

Escola de Administração Fazendária – Esaf
Diretoria de Educação – Dired
Concurso Nacional de Monografias Conselheiro Henrique Santillo
Rodovia DF-001, km 27,4 – Setor de Habitações Individuais Sul – Bloco Q - Sala 05
Lago Sul – Brasília – Distrito Federal - CEP 71.686-900

§ 1º É imprescindível que o autor ou representante do grupo preencha corretamente todos os dados solicitados na inscrição, necessários exclusivamente para sua identificação e localização, confirmando, inclusive, a aceitação do regulamento.

§ 2º Será considerada como data de inscrição aquela constante do protocolo ou carimbo de entrega do material completo junto ao serviço postal, e serão rejeitadas as inscrições postadas após a data estipulada no caput deste artigo.

§ 3º Os trabalhos enviados que não chegarem à Esaf até a data da avaliação da comissão julgadora, que será publicada no site do concurso, não serão avaliados.

§ 4º As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo autor ou representante do grupo;
- b) comprovante de inscrição preenchido, que será devolvido após a conferência dos documentos, como prova da aceitação da inscrição;

- c) declaração preenchida e assinada pelo autor ou representante do grupo, informando que a monografia não caracteriza, no todo ou em parte, plágio ou autoplágio;
- d) cópia do documento de identidade do autor e/ou de cada integrante do grupo;
- e) currículo atualizado, assinado e com todas as páginas rubricadas do autor e/ou de cada integrante do grupo;
- f) para a categoria Servidores do TCE-GO, comprovante de lotação e efetivo exercício no Tribunal de Contas de Goiás, comprovante de conclusão, ou cópia do diploma de curso de graduação ou pós-graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- g) para a categoria Profissionais, comprovante de conclusão, ou cópia do diploma de curso de graduação ou pós-graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) uma via impressa da monografia – de preferência com espiral ou grampeada, com um número de páginas entre 30 e 80, incluindo as referências bibliográficas e os anexos;
- i) resumo da monografia com um máximo de 500 (quinhentas) palavras, com até três palavras-chave sobre o trabalho;
- j) CD-ROM com os itens "h" e "i" em arquivo compatível com as versões 2003 ou do MS-Word e, quando se tratar de planilhas ou gráficos, compatível com as versões 2003 do MS-Excel. O arquivo magnético deverá ser idêntico à monografia e ao resumo impressos.

§ 5º Os documentos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do § 4º deste artigo, no caso de trabalho em grupo, deverão estar em nome de um representante, que responderá para todos os fins de direito, perante os organizadores do certame.

§ 6º No caso de trabalhos elaborados em grupo, todos os membros do grupo deverão encaminhar os documentos de que tratam as alíneas "d" e "e"; e "f" ou "g" do § 4º deste artigo.

§ 7º A inscrição está restrita a trabalhos inéditos e de autoria do(s) participante(s), não publicado pela imprensa, revistas especializadas ou em livro. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares.

§ 8º A apresentação da inscrição implica a aceitação de todas as disposições do presente regulamento pelo(s) candidato(s).

Art. 11. Os documentos de que tratam as alíneas "h" e "i" do parágrafo anterior deverão ser digitados em espaço duplo entre linhas, corpo 12, fonte arial; margem

esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm; papel branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), apenas em uma face.

§ 1º A apresentação dos textos obedecerá preferencialmente à NBR 10719 (Apresentação de relatórios técnico-científicos), à NBR 10520 (Citação em documentos) e à NBR 6028 (Resumos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º O currículo, a monografia e o resumo deverão ser redigidos em língua portuguesa.

Art. 12. O resumo, cujo conteúdo é parte integrante da avaliação, deverá informar os elementos fundamentais da monografia, ressaltando os objetivos principais, limites, método utilizado, resumo dos resultados, destacando a contribuição do trabalho e as principais conclusões.

Art. 13. A monografia e o resumo, com os arquivos magnéticos, deverão ser apresentados sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação. Assim, em nenhuma hipótese devem ser mencionados no texto os nomes do autor, da instituição de ensino ou do professor orientador. A identificação do autor se dará por meio da ficha de inscrição.

Art. 14. Na capa da monografia deverá constar apenas a identificação do concurso – Concurso Nacional de Monografias Conselheiro Henrique Santillo, a categoria, o tema e o título da monografia.

Art. 15. As inscrições que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: concurso-tce-go@fazenda.gov.br.

COMISSÃO JULGADORA

Art. 16. A escolha dos trabalhos das duas categorias será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.

Art. 17. A Comissão Julgadora será composta por seis membros, designados pelo Diretor-Geral da Esaf, mediante portaria.

§ 1º Não poderão ser designados para compor a Comissão Julgadora qualquer dos servidores públicos vinculados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

§ 2º Entre os membros da Comissão Julgadora, o Diretor-Geral da Esaf designará seu presidente.

§ 3º Estando presente o presidente, poderá a Comissão Julgadora deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 4º Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

§ 5º Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora proferir o voto de desempate.

§ 6º Os critérios de avaliação serão estabelecidos pela Comissão Julgadora.

§ 7º Todo e qualquer texto que apresente contexto ou conotação imoral, ilegal ou indevida estão sujeitos à desclassificação do participante do Concurso.

§ 8º Quando da avaliação das monografias, os julgadores não terão conhecimento da identidade dos participantes, para que tal identificação não influencie no julgamento e na avaliação dos textos.

RESULTADO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 18. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e estará disponível no site da Esaf (www.esaf.fazenda.gov.br) a partir do dia 25 de setembro de 2012.

Art. 19. A premiação dos vencedores ocorrerá durante cerimônia, a ser definida pelo TCE-GO, em Goiânia(GO).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O material encaminhado para a inscrição ao Concurso Nacional de Monografias Conselheiro Henrique Santillo não será devolvido e passará a integrar o patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 21. Os vencedores do Prêmio, incluindo os com menção honrosa, autorizam, automaticamente, o TCE-GO e a Esaf, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, vídeo, ou outro recurso audiovisual, suas imagens e vozes e o conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O TCE-GO e a Esaf poderão utilizar e publicar, parcial ou integral, as demais monografias participantes do Concurso, bem como ceder o uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus.

Art. 22. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Julgadora.